



## PROJETO DE LEI Nº 025/2022

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.”**

**CASSIANO DE ZORZI CAON**, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, com as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

Unidade Orçamentária: – 02– DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (106)	R\$ 70.000,00
---	---------------

Unidade Orçamentária: – 02– DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (110)	R\$ 120.000,00
---	----------------

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: – 02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (194)	R\$ 30.000,00
---	---------------

Unidade Orçamentária: – 02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Projeto/Atividade: 2.042 – CONTRATAÇÃO POR TÉMPO DETERMINADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (213)	R\$ 30.000,00
---	---------------

Unidade Orçamentária: – 02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (228)	R\$ 15.000,00
---	---------------

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: – 06 – DEPTO DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.060 – SUBSÍDIOS A ENTIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (1392)	R\$ 30.000,00
---	---------------



**Art. 2º** Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos pelos seguintes recursos:

I – redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

Unidade Orçamentária: – 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 1.009 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (64)	R\$ 25.000,00
---	---------------

**Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

Unidade Orçamentária: – 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (65)	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (66)	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais (71)	R\$ 30.000,00

**Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

Unidade Orçamentária: – 02 – DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (114)	R\$ 20.000,00
---	---------------

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: – 01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS LIVRES

Projeto/Atividade: 2.036 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (178)	R\$ 30.000,00
---	---------------

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: – 02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE

Projeto/Atividade: 2.042 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (205)	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais (210)	R\$ 15.000,00

**Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: – 02 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – RECURSOS MDE



Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (221)	R\$ 30.000,00
--	---------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 05 de maio de 2022.

**CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **PROJETO DE LEI Nº 025/2022 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 025/2022 que **“autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.”**

Os Créditos Adicionais Suplementares proposto para o projeto de lei, destinam-se à inclusão de valores para à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Estes tem como intuito o remanejo do orçamento para as seguintes finalidades.

Na Secretaria Municipal de Obras, tal remanejo faz-se necessário para manutenção e conservação das estradas e vias públicas, tendo em vista os períodos prolongados de chuva que em muito prejudicaram em muito as mesmas.

Ainda com relação a Secretaria de Obras e com relação a questão orçamentária da pavimentação somente se está realizando um remanejo de saldo das dotações.

Na Secretaria Municipal de Educação a presente suplementação é para realização da Parceria Voluntária, com o CTG - Tradições Gaúchas Tronco do Ipê, no qual, será realizado através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil, observados os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.202, de 28 de fevereiro de 2018.

**Assim nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.**

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 05 de maio de 2022.



**CASSIANO DE ZORZI CAON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssima Senhora

**FABIANA DE FÁTIMA CEMIN**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.